

*Encarte Especial*

# Justiça Federal determina paridade para 46 gratificações

Vitória para pelo menos 200 mil servidores públicos federais inativos que lutam pela paridade de gratificação por desempenho no Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro. A notícia é positiva também para os filiados aposentados e pensionistas do Sintrafesc, já que o Sindicato também vem ajuizando ações semelhantes no Juizado Especial Federal de Santa Catarina.

O precedente veio da Sessão Conjunta das Turmas Recursais da Justiça Federal do Rio que aprovou o Enunciado 68, e concedeu paridade a todas as gratificações de desempenho entre inativos e ativos, de todas as carreiras do funcionalismo público federal. No total, são 46 gratificações contempladas. Em fevereiro, o Supremo Tribunal Federal (STF) já havia aplicado este entendimento a duas gratificações (GDATA e GDASST).

A Justiça Federal fluminense, agora, estendeu a interpretação às demais gratificações por desempenho. Diz o Enunciado 68: “as gratificações de desempenho atuais e as novas gratificações de desempenho

com idêntica natureza, estrutura e finalidade, embora detenham natureza *pro labore faciendo*, se transmudam em gratificações de natureza genérica, extensíveis aos servidores inativos em igualdade de condições com os ativos pela falta de regulamentação e de efetiva aplicação das necessárias avaliações de desempenho.”

No Juizado Especial Federal, são julgadas causas de até 60 salários mínimos (R\$ 27.900). No final da matéria, você confere a lista completa das gratificações listadas no Enunciado 68 e que deverão ser equiparadas aos ativos.

## Efeitos

O novo enunciado vai servir de guia para todas as sentenças que venham a ser publicadas pelos Juizados e pelas Turmas Recursais daquela seção judiciária. E, por consequência, acaba gerando argumentos para que outras seções judiciárias, como Santa Catarina, venham a ter o mesmo entendimento. Além disso, o enunciado das turmas pode trazer impactos futuros nos vencimentos dos servidores

inativos, ou seja, aqueles que ganharem a ação terão não apenas os atrasados, mas também um aumento nos contracheques, o que a decisão de Brasília não garantia.

O Sintrafesc esclarece que enviou correspondência a todos os seus filiados aposentados e pensionistas no final de maio, solicitando envio de documentos ao Sindicato para que fossem ajuizadas essas ações de paridade. Fica o pedido para aqueles que não encaminharam a documentação, entrarem em contato com o Sintrafesc.

A secretaria de Assuntos Jurídicos e os advogados do Sindicato estão, em intensa atividade, processando as correspondências que chegam, e ajuizando aquelas que preenchem todos os requisitos.

Vale lembrar que quem muda de situação funcional deve sempre comunicar ao Sindicato para, eventualmente, não ficar fora de ações como essa.

**Fonte:** Sintrafesc – Assessoria de Imprensa (com informações de O Dia Online, e site da Justiça Federal/RJ).

# Gratificações que foram equiparadas

SIGLA	ÁREA - ATIVIDADE	BASE LEGAL (Lei)
GDA A	Apoio Técnico-Administrativo na AGU	11.907/2009, art. 214
GDACHAN	Chancelaria	11.907/2009, art. 11, § 2º
GDACT	Ciência e Tecnologia	11.907/2009, art. 52
GDACTSP	Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública	11.355/2006, art. 37-A, § 2º
GDADNIT	Administrativas do Dnit	11.907/2009, art. 64
GDADNPM	Administrativas do DNPM	11.907/2009, art. 164
GDAEM	Especialista Ambiental	11.907/2009, art. 92
GDAFAZ	Fazendária	11.907/2009, art. 242
GDAFE	Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais	11.357/2006, art. 48-G
GDAFTA	Técnica de Fiscalização Agropecuária	11.907/2009, art. 221
GDAIM	Indigenista	11.907/2009, art. 113
GDAIT	Infra-Estrutura de Transportes	11.907/2009, art. 64
GDAMB	Técnico-Administrativa do Meio Ambiente	11.156/2005, art. 14
GDAP	Previdenciária	10.355/2001 Art. 9º
GDAPA	Perito Federal Agrário	11.907/2009, art. 224
GDAPEC	Transportes e Administrativas do Plano Especial de Cargos do Dnit	11.907/2009, art. 64
GDAPEF	Agente Penitenciário Federal	11.907/2009, art. 129
GDAPEN	Assistência Especializada e Técnico-Administrativa do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça	11.907/2009, art. 129
GDAPI	Área de Propriedade Industrial	11.355/2006, art. 100-E, § 2º
GDAPIB	Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública	11.907/2009, art. 197, § 2º
GDAPM	Produção Mineral	11.907/2009, art. 164
GDAPMP	Perícia Médica Previdenciária	11.907/2009, art. 45
GDAR	Técnico-Administrativa em Regulação	11.907/2009, art. 271
GDARA	Reforma Agrária	11.907/2009, art. 226
GDARM	Recursos Minerais	11.907/2009, art. 164
GDASA	Controle e Segurança de Tráfego Aéreo	11.907/2009, art. 27
GDASS	Seguro Social	10.855/2004, art. 11, § 11
GDASST	Seguridade Social e do Trabalho	10.483/2002, art. 13
GDATA	Técnico-Administrativa	10.971/2004 – art. 1º
GDATEM	Técnico Operacional em Tecnologia Militar	11.355/2006, art. 122
GDATM	Tribunal Marítimo	11.907/2009, art. 107
GDATUR	Embratur	11.907/2009, art. 77
GDDFA	Fiscais Federais Agropecuários	11.907/2009, art. 218
GDIAE	Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais	11.357/2006, art. 62-B, § 2º
GDIBGE	Pesquisa, Produção e Análise, Gestão e Infra-Estrutura de Informações Geográficas e Estatísticas	11.355/2006, art. 81-C, § 2º
GDINEP	Estudos, Pesquisas e Avaliações Educacionais	11.357/2006, art. 62-B, § 2º
GDPCAR	Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras	11.357/2006, art. 31-I, § 2º
GDPFNDE	Plano Especial de Cargos do FNDE	11.357/2006, art. 48-G
GDPGPE	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo	11.357/2006, art. 7º-A, § 7º
GDPGTAS	Técnico Administrativa e de Suporte	11.357/2006, art. 7º, § 7º
GDPST	Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	11.355/2006, art. 5º-B, § 5º
GDRH	Recursos Hídricos	11.907/2009, art. 275
GDSUFRAMA	Suframa	11.907/2009, art. 73
GEDR	Efetivo Desempenho em Regulação	11.357/2006, art. 36-A, § 2º
GQDI	Qualidade do Desempenho no Inmetro	11.355/2006, art. 61-C, § 2º
GTEMA	Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente	11.357/2006, art. 17-F